



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Face delegação de competência, objeto do art.1º, letra “b”, da Portaria DG nº 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas os pedidos de concessão de auxílio pré-escolar aos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO	NOME DO(A) FILHO(A)	DATA DE NASCIMENTO
x	Patricia de Mattos Galafassi	Analista Judiciário -Area Judiciária	Julia Galafassi Morgado	05/04/2016